

Processo nº 25380.004453/2022-22

Unidade Gestora: Fiocruz/CE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
108/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** com sede na Av. Brasil, nº 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Diretor-Executivo, **Juliano de Carvalho Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 4050183872, expedida pela SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 930.465.960-49, designado pela Portaria MS nº 2.538, de 05 de junho de 2023, publicada no DOU, Seção II de 06 de junho de 2023 (doc. SEI 3208407), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da Fiocruz nº 666/2023 (doc. SEI 3154284), doravante designada CONTRATANTE, e a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, sediada Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguaape, Ihéus, Bahia, CEP 45.658-464, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Aldejunio de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 171.584-3, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 610.214.401-59, no uso das atribuições que lhe confere os documentos SEI 3154143, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.004453/2022-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, oriundo da Central de Compras do Ministério da Economia, vinculado ao Processo nº 19973.110731/2021-26, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº 11468/2022-ME (doc. SEI 3131580), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estações de trabalho (Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:
 - **Ata de Registro de Preços nº 17/2022**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/DESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3, 4, 5	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão		Unidade	20	R\$ 3.818,00	R\$ 76.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/10/2023 e encerramento em 19/10/2024.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.360,00 (setenta e seis mil trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme Ordem de Fornecimento nº 17589 (doc. SEI nº 3082555), bem como a Nota de Empenho 2023NE001471 (doc. SEI 3084800), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254487

Fonte: 1001000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033 172771

Elemento de Despesa: 3449052

PI: A1CEA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.2.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

Pela Contratante:

Juliano de Carvalho Lima
Diretor-Executivo

Pela Contratada

Aldejunio de Oliveira
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Rogério Bezerra da Silva
Carla Soraia Bezerra da Costa Domingues



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BEZERRA DA SILVA, Prestador de Serviço**, CPF: **104.991.257-89**, em 19/10/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Soraia Bezerra da Costa Domingues, Prestador(a) de Serviços**, em 19/10/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE CARVALHO LIMA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 19/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3234511** e o código CRC **5949E4F7**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004453/2022-22.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de equipamentos móveis (notebook tipo ii - padrão)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total: R\$ 17.785,00. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004453/2022-22.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktop ultracompacto tipo ii - padrão)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total: R\$ 76.360,00. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.001176/2023-87.
Pregão Nº 37/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 65.494.742/0001-66 - WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de cargas, especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembarço aduaneiro de equipamentos, partes e peças sobressalentes, medicamentos, matérias-primas, reagentes químicos, materiais perecíveis, vírus, bactérias entre outros, seguro de carga internacional e/ou nacional e transporte interno aéreo e/ou terrestre de materiais importados diretamente e/ou exportados climatizados, perigosos, restritos ou não, pela unidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total: R\$ 2.369.430,01. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 78/2023

O Chefe Substituto da Seção de Multas e Recursos - SRT/RJ, no uso das atribuições a ele delegadas pela Portaria nº 2557 de 17/08/2022, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet por meio do site <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 21, inciso III, da Portaria nº 667/2021. A falta do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso que deverá ser apresentado à Superintendência Regional do Trabalho/RJ situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 9º andar, sala 929(PROTOCOLO), CEP: 20020-909, sendo facultada a remessa do mesmo via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 41 da Portaria 667/2021.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA (R\$)
ACME CONFECCOES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	46215.017564/2019-85	723,59
ACME CONFECCOES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	46215.017565/2019-20	651,23
ACME CONFECCOES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	46215.017566/2019-74	1.013,02
ACME CONFECCOES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	46215.017567/2019-19	7.173,05
ADENILTON DANIEL SANTOS DE PAULA	46666.003233/2019-50	1.368,61
ADENILTON DANIEL SANTOS DE PAULA	46666.003232/2019-13	800,00
ADENILTON DANIEL SANTOS DE PAULA	46666.003231/2019-61	1.368,61
AGUA MINERAL CASCATA DE CAMPINAS EXPLORACAO, ENGARRAFAMENTO E COMERCIO LTDA	46231.001426/2019-86	1.610,12
ANA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO LEANDRO E OUTROS	14152.099188/2021-49	4.025,33
ANA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO LEANDRO E OUTROS	14152.099190/2021-18	5.977,04
ANA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO LEANDRO E OUTROS	14152.099193/2021-51	4.485,91
ANA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO LEANDRO E OUTROS	14152.099186/2021-50	5.977,04
ASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIOS LTDA	46666.001137/2019-77	21.000,00
BAR E RESTAURANTE SOCIAL TRAPIA LTDA	14152.009552/2020-14	334,92
BAR E RESTAURANTE SOCIAL TRAPIA LTDA	14152.009543/2020-15	1.529,62
BEAUTE LA VILLE CENTRO DE BELEZA LTDA	14152.004823/2021-18	42.564,00
CAEL SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	46215.016854/2019-10	2.012,66
CANDIDO BENICIO 319 PECAS E ACESSORIOS LTDA	14152.002126/2020-41	6.684,83
CANDIDO BENICIO 319 PECAS E ACESSORIOS LTDA	14152.002124/2020-52	72,36
CANDIDO BENICIO 319 PECAS E ACESSORIOS LTDA	14152.002123/2020-16	361,79
CANDIDO BENICIO 319 PECAS E ACESSORIOS LTDA	14152.002101/2020-48	1.374,82
CANDIDO BENICIO 319 PECAS E ACESSORIOS LTDA	14152.002122/2020-63	144,72
E A OLIVEIRA EMPREITEIRA DE PAVIMENTACAO E REFORMAS	46334.001619/2019-89	13.725,68
ECO GMZ BRASIL LTDA	14152.031305/2020-96	805,06
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	47427.000845/2019-76	3.220,24
ESSENCIA 245 ESTETICA E PERFUMARIA EIRELI	46215.009884/2015-38	241,48
ESSENCIA 245 ESTETICA E PERFUMARIA EIRELI	46215.009882/2015-49	2.026,05
ESSENCIA 245 ESTETICA E PERFUMARIA EIRELI	46215.009883/2015-93	5.643,99
EXTRALIGHT COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	14152.114010/2021-35	170,26
FADEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	14152.036123/2021-92	18.940,88
GOOD LUCK IND. E COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO	46666.001451/2014-45	161,74
INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES EM SAUDE SOCIAL	46215.001363/2018-85	2.553,84
KRISTYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	46334.004439/2014-44	5.193,68
KRISTYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	46334.004440/2014-79	4.894,86
L.A. FORTE LOCAO DE MAO DE OBRA TERCERIZADA LTDA	46215.000065/2014-44	47.778,09
L.A. FORTE LOCAO DE MAO DE OBRA TERCERIZADA LTDA	46215.000062/2014-19	29.688,39
LM SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	46215.009781/2019-00	1.368,61
LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA	46334.002982/2019-11	2.012,66
M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA	47427.000398/2019-55	33.239,37
M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA	47427.000399/2019-08	33.345,82
M/CHECON RIO PRODUCOES LTDA	46215.008795/2019-06	6.708,08
M/CHECON RIO PRODUCOES LTDA	46215.008796/2019-42	1.529,62
MARTUCHELI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46666.002267/2019-27	805,06
MAX - SEGURANCA MAXIMA EIRELI	46215.015387/2019-01	2.012,66
NOTE TECNICA ASSESSORIA TECNICA EIRELI	46215.009650/2019-14	3.381,28
POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	14152.068461/2020-11	42.564,00
PRIMAPES COMERCIO E SERVICOS DE CUIDADOS PESSOAIS LTDA.	14152.002977/2020-94	15.323,04

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICA a Sra. Ema Flora Barboza de Souza, CPF XXX.014.483-XX, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cujos OFÍCIOS SEI Nº 84340/2023/MTE e 84348/2023/MTE foram devolvidos ao remetente após tentativa de comunicação via postal, referentes aos motivos ensejadores de instauração da Tomada de Contas Especial do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã nº 46069.004077/2012-15, SIAFI 674719, processo nº 19958.200135/2023-97. Aos legitimados, será assegurado vista dos autos do processo, por meio do telefone (61) 2021-5252 ou e-mail: dpc@mte.gov.br

MONIQUE MERCANTE MOURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICA o Sr. José Irlan Souza Serra, CPF nº xxx.812.503-xx, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cujos OFÍCIOS SEI Nº 86202/2023/MTE e 86869/2023/MTE foram devolvidos ao remetente após tentativa de comunicação via postal, referente aos motivos ensejadores de instauração da Tomada de Contas Especial do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã nº 46958.000374/2010-05, SIAFI nº 299926, processo nº 19958.103954/2023-97. Aos legitimados, será assegurado vista dos autos do processo, por meio do telefone (61) 2021-5252 ou e-mail: dpc@mte.gov.br

MONIQUE MERCANTE MOURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOTIFICA o Sr. Walber Pereira Furtado, CPF XXX.893.953-XX, que se encontra em lugar incerto e não sabido, cujo OFÍCIO SEI Nº 84318/2023/MTE foi devolvido ao remetente após tentativa de comunicação via postal, referente aos motivos ensejadores de instauração da Tomada de Contas Especial Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã nº 46958.000226/2011-63, SIAFI nº 299525, processo nº 19958.103521/2023-31. Aos legitimados, será assegurado vista dos autos do processo, por meio do telefone (61) 2021-5252 ou e-mail: dpc@mte.gov.br

MONIQUE MERCANTE MOURA